

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025.

Ao

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
(AGENERSA)

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Ed Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º
andares - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021

Conselho Diretor - Gabinete do Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo

Att. ao

Sr. Vladimir Paschoal Macedo

Conselheiro Relator

Ref.: Of. AGENERSA/CONS-02 N°184.

Assunto: 5as Revisões Quinquenais de Tarifas | Metodologia da Taxa de
Remuneração de Capital - Concessionárias CEG e CEG Rio - Processos
Regulatórios nos SEI-220007/001639/2023 e SEI-220007/001640/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício AGENERSA/CONS-02 N°184 de 27/11/2025, a Abegás, no cumprimento do prazo, vem, respeitosamente, apresentar suas razões finais sobre a metodologia de cálculo da **Taxa de Remuneração de Capital** a ser aplicada nas **5as Revisões Quinquenais de Tarifas** das Concessionárias CEG e CEG Rio, reafirmando integralmente os fundamentos já devidamente considerados no âmbito do processo - conforme apresentado na Consulta Pública nº 2/2025 - destacando os seguintes pontos e acrescentando um esclarecimento técnico de crucial importância para a melhor análise do tema.

1. Reiteração dos Fundamentos Anteriores

Inicialmente, cumpre reiterar, de forma sintética, os argumentos demonstrados ao longo deste processo

Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado - Abegás

Av. Ataulfo de Paiva, 245 - 6º andar - CEP: 22440-032 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tel.: +55 21 3970-1001 - e-mail: abegas@abegas.org.br

- Beta (β): A proposta das concessionárias, baseada na média de Betas do setor nos EUA (2018-2022), reflete o risco atual conforme o princípio da atualidade. A metodologia ampliada (2014-2022) adotada pela CAPET subestima indevidamente a volatilidade e os riscos do período regulatório futuro.
- Risco Brasil (rb): A restrição da série histórica pela CAPET (após 2007) fragiliza a modelagem ao omitir dados essenciais de longo prazo para a precificação do risco-país, ignorando a análise contextual das transformações estruturais desde o início do modelo de concessões.
- Taxa de Remuneração: Deve permanecer vinculada ao custo de capital próprio, conforme os contratos, para assegurar coerência regulatória, estabilidade jurídica e a correta compensação dos riscos efetivamente assumidos pelos acionistas.
- Alavancagem do Beta: O ajuste pela alavancagem financeira é essencial para alinhar o indicador à estrutura de capital das empresas reguladas, conforme as melhores práticas, garantindo a correta valoração do ativo e a aderência entre risco regulatório e perfil financeiro.

Portanto, reafirma-se a necessidade de adoção dos parâmetros propostos pelas concessionárias para garantir precisão técnica, segurança jurídica e fiel reflexão dos riscos no período regulatório.

A persistência nestes fundamentos decorre não de mera repetição, mas da convicção de sua pertinência e correção técnica, entendendo-se que sua reavaliação é essencial para um desfecho justo.

2. Esclarecimento Técnico Determinante: A Série Histórica do Risco Brasil

No entanto, além da reiteração necessária, impõe-se um esclarecimento técnico sobre um dos parâmetros utilizados pela própria Agência em sua fundamentação: a série histórica do risco Brasil.

Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado - Abegás

Av. Ataulfo de Paiva, 245 - 6º andar - CEP: 22440-032 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Tel.: +55 21 3970-1001 - e-mail: abegas@abegas.org.br

Conforme destacado no Parecer Técnico CAPET Nº 143/2025, desta Agência, tomou-se por referência a série publicada pela ARSESP. Contudo, é fundamental observar que a série da ARSESP é, ela própria, derivada de uma série histórica mais ampla e abrangente, totalizando o período de 25 anos completos.

“...a janela de dados do risco-país deve ser longa, de forma a refletir o prêmio de risco associados a fatores estruturais do país e não ser fortemente impactado por choques políticos e/ou econômicos específicos e temporários, assegurando previsibilidade ao resultado.

....

De forma específica, em razão das premissas assinaladas, propõe-se o risco-país seja dado pela média deste indicador nos últimos 25 anos.”

https://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NTF_WACC_Gas.pdf

A análise desse período completo da série de referência – que é a base legítima e metodológica para o dado utilizado pela ARSESP – revela uma trajetória e um patamar que são plenamente compatíveis com o pleito formulado pela ABEGÁS. A adoção de um recorte temporal específico, em detrimento da análise da série histórica integral, conduz a uma conclusão distorcida e não reflete a totalidade do comportamento do indicador no horizonte regulatório adequado.

Desta forma, utilizando-se a própria referência técnica indicada pela Agência, porém em sua correta extensão temporal, verifica-se que o fundamento técnico - já aprimorado no âmbito da referência mencionada - possibilita a adoção de um período mais longínquo.

Diante do exposto, a Abegás conclui que:

- a) Os argumentos econômicos já apresentados permanecem íntegros tecnicamente adequados;
- b) A nova análise sobre a série histórica completa do risco Brasil demonstra a compatibilidade técnica do pleito com os parâmetros de referência do setor.

Portanto, com base na reiteração dos fundamentos e neste decisivo esclarecimento técnico, requer a V. Exa. a reconsideração do entendimento com vistas à melhor aplicação da regulação setorial.

Atenciosamente,

Marcelo Mendonça

Presidente Executivo
(assinado digitalmente)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Lima De Mendonça.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9821-A397-CAA5-3E3F.

Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado - Abegás
Av. Ataulfo de Paiva, 245 - 6º andar - CEP: 22440-032 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel.: +55 21 3970-1001 - e-mail: abegas@abegas.org.br

Página 4 de 4



Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Lima De Mendonça.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9821-A397-CAA5-3E3F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9821-A397-CAA5-3E3F> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9821-A397-CAA5-3E3F



Hash do Documento

E012CE05C604A0E3DAEA83E031DA5727E99514FE95C29CBD4E85E8A3D1D918FB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2025 é(são) :

☒ Marcelo Lima de Mendonça - 035.236.377-08 em 08/12/2025 18:25 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcelo Lima De Mendonca

Tipo: Certificado Digital